

Ofício n.º 76/2020

Recife-PE, 23 de abril de 2020

Ao Ilmo. Senhor Wlademir de Souza Rolim
Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Assunto: Medidas de segurança a terceirizados e a servidores dos Fóruns

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco – SINTRAJUF/PE, através de seu representante que este assina, considerando a expansão da pandemia do COVID-19 em Pernambuco e as medidas de segurança recomendadas e determinadas, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria considerar e solicitar o seguinte:

Este Sindicato vem recebendo comunicações noticiando que empregados terceirizados a serviço desse E. Tribunal em atividades de limpeza e portaria estão laborando, nos Fóruns Trabalhistas, sem suficiente proteção, em desconformidade com as recomendações das autoridades sanitárias para evitar o contágio pelo COVID-19 (máscara, álcool).

O pessoal nas atividades de portarias não teria esses EPIs e o pessoal da limpeza não estaria recebendo os equipamentos adequados e suficientes para uso e descarte durante toda a semana, tendo que permanecer com as máscaras de uso ordinário por vários dias.

No caso do Fórum da Imbiribeira, ademais, há registro de atividades de limpeza/manutenção de ar-condicionados, com circulação de trabalhadores para realização de serviços que podem não ser essenciais ou inadiáveis. Nesse caso, esses trabalhadores não têm recebido a suficiente proteção e precisam interagir com os servidores de plantão no local, que relatam igualmente ausência dos referidos produtos e equipamentos.

Cumprе apontar que as medidas de isolamento social e de suspensão de todo trabalho presencial, ressalvadas as exceções, adotadas também pelo Egrégio TRT da 6ª Região, visam a proteção de todos as pessoas que trabalham no Órgão e de toda a comunidade. A exposição de poucos ao risco de contágio sem necessidade absolutamente inadiável e vinculada a atividades essenciais implica na ampliação dos riscos para toda a sociedade.

Despiciendo ressaltar a relevância e gravidade do tema em face da intensificação do contágio pelo COVID-19 em nosso Estado, com crescente número de mortes, e do fato

alarmante de os sistemas de saúde se encontrarem próximos da ocupação máxima da capacidade de atendimento.

Em virtude do agravamento da situação crítica e baseado em orientações da Organização Mundial de Saúde e do Comitê Científico do "Consórcio Nordeste", o Governo do Estado editou decreto (anexo) determinando o uso, a partir de 27 de abril, de máscaras para trabalhadores dos órgãos públicos estaduais e dos estabelecimentos privados em funcionamento e recomendando a utilização desse EPI pela população em geral, quando em traslado pelas ruas.

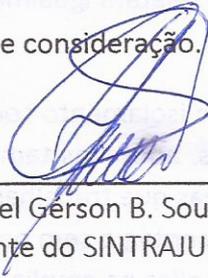
Ciente de que o rederecreto tem aplicação apenas aos órgãos estaduais, trazemos à colação o normativo em razão de sua evidente função de parâmetro seguro para os demais órgãos localizados no estado.

Por fim, expomos anda ter ciência de que este Sindicato não detém legitimidade para representar os trabalhadores terceirizados em questão. Porém, fundamentamos o presente no exercício da solidariedade de classe e nas recomendações sanitárias implementadas pelo próprio Tribunal.

Dessa forma, solicitamos a adoção de providências no sentido de:

- a) reforçar a exigência às empresas de mão de obra terceirizada para que forneçam EPIs adequadas à prevenção do contágio pelo COVID19 (máscaras, álcool etc) aos trabalhadores, em quantidades suficientes, conforme orientações dos órgãos competentes.
- b) suspender execução de eventuais atividades não essenciais no Fórum Imbiribeira e outras unidades, se houver; e, em sendo impossível à luz do normativo que regulamenta a situação, garantir o fornecimento dos referidos EPIs a servidores e terceirizados do local.

Renovamos elevados votos de estima e consideração.



Manoel Gerson B. Sousa
Presidente do SINTRAJUF-PE